

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.594/0001-08, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, centro, no município de Jupiá – SC, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.543,989-92 residente e domiciliado na Linha Pinheiro, Interior, no município de Jupiá - SC, Fone: (49) 3341-0256, e-mail: camara@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**;

LAZARIN INETRNET EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.242.734.0001-57, com sede na Avenida Brasil, nº 1067, centro, sala 02, no município de São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada por Sr. Pedro Lazarin Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000293510, SSP, SC e inscrito (a) no CPF sob o nº 576.966.249-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato administrativo de fornecimento de internet.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a contratação de dois planos de internet fibra ótica, sendo:

- INTERNET 200MB + IP FIXO
- INTERNET 600MB + IP FIXO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Equipamentos

Os Equipamentos serão fornecidos pela contratada durante o período contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023, e com termo final na data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Este contrato é celebrado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (dispensa de licitação – compra direta) e no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos valores

Os valores serão efetuados da seguinte forma: Plano INTERNET 200MB + IP FIXO no valor de cento e quarenta reais (R\$ 145,00) mensais. Plano INTERNET 600MB + IP FIXO no valor de duzentos reais (R\$ 200,00), totalizando quatro mil e oitenta reais no período.

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos

Os pagamentos serão efetuados sempre até o dia 30 do mês do fornecimento, devendo a contratada enviar documento fiscal no prazo solicitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

CLÁUSULA QUINTA Das obrigações da contratada

JUPIÁ - SC Fica a contratada responsável a fornecer assistência técnica especializada durante o período de vigência do contrato, quando acionada pelo cliente.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jupiá – SC, 02 de janeiro de 2023.

DARCI MOSCHEN - CPF nº 006.543,989-92

Câmara Munic. De vereadores de Jupiá-SC

Contratante

PEDRO LAZARIN FILHO – 576.966.249-20

LAZARI INETRNET EIRELI

Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Bolivar Turmina: _____

Técnico Legislativo

CPF: 000.092.999-98

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**

CPF: 779.981.979-00

Assinatura:

Nome: **Nilce Lucia Biavatti**

CPF: 692.782.709-97

Assinatura:

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando pela assinatura do presente contrato.

RAFAEL MICHELETTO

Assessor Jurídico - OAB nº 33.384